



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2710, de 19 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit financeiro de exercício anterior, no orçamento-programa do exercício de 2.025, e dá outras providências."

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	
3.3.90.30 - Material de Consumo	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	355.227,87

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2095 – Manutenção Atividades do Laboratório	

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	330.000,00

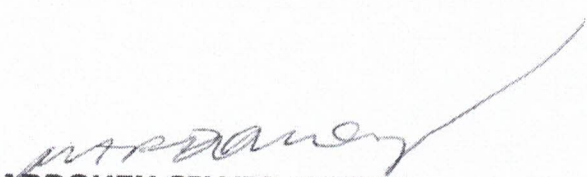
Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025 podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP